



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 15 de dezembro de 2025.

Ofício nº 160/2025-GABP

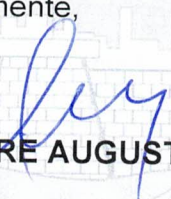
Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 164/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 8.004/2025, (Projeto de Lei nº 193/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.751, de 12 de dezembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 13 de dezembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP



LEI Nº 9.751, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Vereador Walker Bombeiro da Libras)

Institui, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Conscientização sobre Acessibilidade Visual "Olhos d'Alma", e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, o Programa Municipal de Conscientização sobre Acessibilidade Visual "Olhos d'Alma", com o objetivo de promover a sensibilização e a informação da população sobre a importância da acessibilidade para pessoas cegas e com baixa visão.

Art. 2º O Programa tem como eixos principais:

- I - Piso Tátil: divulgar a função do piso tátil direcional e de alerta, sua correta instalação e importância na mobilidade segura de pessoas com deficiência visual;
- II - Sistema Braille: incentivar o uso do sistema braille em placas, cardápios, sinalizações e demais meios de comunicação, promovendo o acesso à informação e à autonomia;
- III - Cores das Bengalas: orientar a população sobre o significado das cores das bengalas utilizadas por pessoas com deficiência visual, fortalecendo o respeito e a compreensão sobre os diferentes graus de deficiência.

Art. 3º O Programa "Olhos d'Alma" será desenvolvido por meio de campanhas educativas, palestras, oficinas e materiais informativos, podendo contar com a colaboração de instituições de ensino, entidades representativas, organizações sociais e o setor privado, sem gerar custos diretos ao Município.

Art. 4º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Franca, a Semana Municipal "Olhos d'Alma", a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 8 de abril, em alusão ao Dia Nacional do Sistema Braille, com o objetivo de intensificar ações de conscientização sobre acessibilidade visual e inclusão das pessoas cegas e com baixa visão.

Art. 5º Para sua implementação, esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Publicado em: 13/12/2025
Diário Oficial do Município
Lei Complementar 233/13

www.franca.sp.gov.br